



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.473.201/0001-31, com sede na Rua São Francisco, n.º 619, Bairro Centro, cidade Mercês/MG, CEP 36.190-000, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). Jucelino da Silva Amaral, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório N.º 48/2026, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 21/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e realização de rodeio da 34ª Exposição Agropecuária e 42º Torneio Leiteiro e Concurso Morfológico de Coronel Xavier Chaves, que ocorrerá no Parque de Exposições “João Batista Assunção”, de 25 de junho a 28 de junho de 2026. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.** O Termo de Referência;
- 1.3.** O Edital da Licitação;
- 1.4.** A Proposta do contratado;
- 1.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.**

- 2.1.** O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2026 a contados da assinatura do contrato.
- 2.2.** O objeto desta contratação deverá ser integralmente executado no Parque de Exposições “João Batista Assunção”, localizado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000, no período de 25 a 28 de junho de 2026, devendo toda a estrutura, materiais e serviços estarem montados, operacionais, testados e prontos para uso até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, ou seja, até o dia 24 de junho de 2026, salvo prazos específicos estabelecidos no cronograma de montagem e desmontagem acordado entre as partes.
- 2.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, conforme dispositivos da Lei 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.**

- 3.1.** O valor total da contratação é de **R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL PARA A 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 42º TORNEIO LEITEIRO E CONCURSO MORFOLÓGICO DE CORONEL XAVIER CHAVES, QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO, DE 25 DE JUNHO A 28 DE JUNHO DE 2026.	1	SERVIÇO	R\$ 199.000,00	R\$199.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	<p><b>Especificações mínimas exigidas:</b></p> <p><b>Equipe Profissional de Rodeio deverá ter:</b> Cerimonial de abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento.</p> <p><b>Arquibancada:</b> Arquibancada tubular pré-moldada com 110 (cento e dez) metros lineares com 09 (nove) degraus, pré-montadas de acordo com layout da pista, com passarela partindo a 1,20m do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências de segurança do corpo de bombeiros. (início do primeiro piso a 1,20 metros do nível do chão, com tabuas de 2,30 metros x 1,20 metros em sua passarela de acesso aos degraus).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As tábuas – degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1” com encaixe travados com perfis de chapa dobrada “u” no tamanho de 2,30 metros por 0,55 metros.</li><li>- 06 escadas de acesso a frente da arquibancada conforme a norma do Corpo de Bombeiros, no tamanho 2,30 metros de largura, degraus de 0,27 centímetros para pisadas com 0,15 centímetros de altura um para o outro (espelho). Os corrimãos deverão ser contínuos em ambos os lados com altura entre 0,80 centímetros a 0,92 centímetros;</li><li>- Grades de proteção</li></ul>						
--	---	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

<p>(parapeito) no mínimo de 1,10 metros na frente e 1,80 metros no último degrau (atrás), parapeitos laterais começando na altura de 1,10 metros terminando no alto da arquibancada com 1,80 metros, todos dotados de longarinas ou balaústres com lacunas de no máximo 0,15 centímetros de acordo com normas do corpo de bombeiros;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Formato da arquibancada deve ser linear em 03 módulos, fator de concentração de público de 2 pessoas por metro, em estrutura tubular, montada sobre cavalete modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 1/2” polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 metros de comprimento x 2 metros de altura e travessas com tubo de 1 1/2” na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com “u”s 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com e pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT;</li><li>- Toda a estrutura deverá ser pintada com fundo anticorrosão e pintura jateada a revolver em esmalte sintético na cor alumínio;</li><li>- No fundo fechamento em lona especial sem deformação;</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	<p>- Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes;</p> <p><b>Arena:</b> 01 arena com medida de 40 metros de comprimento por 25 metros de largura, grades para fechamento, 06 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 06 bretes sendo: 04 de solta dos animais com: 04 Portões de solta e mais 02 de espera no tamanho de 2,20m;</li><li>- Portões internos no tamanho de 2,50m;</li><li>- 06 Facões com porteira corrediça para dentro dos currais;</li><li>- 01 Portão central para retorno dos animais com medidas de 1,50m de largura por 2,00m de altura;</li><li>- 02 Portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura;</li><li>- 04 Grades para montagem da querência dos animais e 01 facão para solta;</li><li>- 02 Portões para acesso ao interior da querência;</li><li>- Areia necessária para o espaço do rodeio. Cerca de 64m<sup>3</sup>;</li></ul> <p><b>OBS.: Todo material descrito acima deve ser em tubo redondo metálico de 2,5' na chapa 14.</b></p> <p><b>Grades:</b> 40 Grades para arena</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

<p>no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de - 1,5' na chapa 14);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 100 Pinos para junção das peças para montagem dos bretes feitos em ferro maciço de 1';</li><li>- 30 Grades para fundo azul no tamanho de 2,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5' na chapa 14);</li><li>- 30 Semieixos para fixação dos bretes e arena;</li><li>- 30 Mãos francesas de pista;</li><li>- 30 Mãos francesas de fundo;</li><li>- Embarcador para embarque e desembarque dos animais.</li></ul> <p><b>Estrutura Metálica:</b> 10 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço. Sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 10 Peças em Q-30 alumínio de 3 metros;</li><li>- 10 Peças em Q-30 alumínio de 2 metros;</li><li>- 10 Pés em alumínio;</li><li>- 10 Peças em Q-30 alumínio de 1 metro para fazer o braço dentro da arena.</li></ul> <p><b>Sonorização do Rodeio, contendo:</b> Relação de Equipamento de 02 (duas) Torres Pa FLY de 10 metros altura cada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 08 Caixas de Médio 1,0 X 0,50 tamanho de cada lado;</li><li>- 02 Alto-falantes mg 412 com 450 watts cada caixa e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar;</li><li>- 08 Caixas de Grave de cada lado;</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

<ul style="list-style-type: none"><li>- 02 Alto-falantes de 1000 watts cada ou similar;</li><li>- 08 Cabos para caixa de médio de cada lado de 10 metros cada, medida do cabo – PP4 vias por 6 mm;</li><li>- 08 Cabos para caixa de grave de cada lado 2 metros cada, medida do cabo – PP4 vias por 6 mm;</li><li>- Andaime tubular para montagem de torre de 10 metros de cada lado;</li><li>- Andaime com medida aproximada de 2m X 2,3m parede resistente 2,25mm para suportar 1000 kg;</li><li>- Andaime tubular para montagem de torre de 10 metros de cada lado;</li><li>- Andaime com medida aproximada de 1,5 m X 2,3 m parede resistente 2,25 mm para suportar 2000 kg;</li><li>- Base para graves com elevação de +- 30 cm;</li><li>- Base de perfil enrijecido parede de 2,25 mm para suportar 1000 kg;</li><li>- Cambão para afixar a talha;</li><li>- Perfil enrijecido duplo parede de 2,25mm para suportar 1000 kg;</li><li>- Talha para afixar o bamper e suspender as caixas;</li><li>- Talha com capacidade para 1000 kg;</li><li>- Bamper para afixar as caixas;</li><li>- Tubo enrijecido parede 2,25mm para suportar 1000 kg;</li><li>- Cinta para segurar talha;</li><li>- Mosquetão para Fly – paralelo;</li><li>- Peça de alumínio para suportar e levantar as caixas tornando o Pa Fly;</li><li>- Cabo sinal 5 vias 35 metros;</li></ul>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

<ul style="list-style-type: none"><li>- Jamper cabo sinal 6 vias 2 metros;</li><li>- Cabo de Ac 30 metros para caminhão;</li><li>- Cabo de potência 50 metros;</li><li>- Rabicho de ac gera;</li><li>- Cabo de 75 mm;</li><li>- 04 Amplificadores graves com 8.000 w de potência;</li><li>- 03 Amplificadores médios com 6.400 w de potência;</li><li>- 02 Amplificadores médios com 5.000 w de potência;</li><li>- 04 Amplificadores agudo com 2.000 w de potência;</li><li>- Relação de periférico:</li><li>- Mesa digital – 32 canais;</li><li>- Extensão de mesa profissional 4 bocais para periférico e mesa;</li><li>- Distribuidor de energia com proteção de entrada e saída;</li><li>- Processador 4x8; processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar ou superior;</li><li>- Processador PA+ 3x6; processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar ou superior;</li><li>- Equalizador gráfico de 10 bandas, estéreo;</li><li>- Processador de 31 bandas duplo;</li><li>- 04 Direct Box (PADRAO RACK);</li><li>- DI passivo;</li><li>- 02 direct box;</li><li>- 01 DI passivo 1 DI ativo;</li><li>- Rack Rider;</li><li>- Distribuidor comum padrão rack;</li><li>- 04 Gavetas chaveadas;</li><li>- Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta;</li><li>- Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio;</li></ul>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	<p>- 02 Microfones ou equivalente ou superior;</p> <p>- Antena amplificada para microfone sem fio shure para locutor circular toda arena sem que haja cortes nas frequências dos microfones sem fio;</p> <p>- Cabo de energia geral do som – flexível pp 1 x 35 mm 200 m, são 3 fases e 1 neutro de 50 m cada – disjuntor 100 – trifásico, cabo de energia geral do som – flexível pp1 de 70 mm + 60 m, são 3 fases de 20 m cada – extensão caso seja necessário.</p> <p><b>Iluminação do rodeio contendo:</b></p> <p>- Relação de Iluminação sendo toda DMX (DIGITAL):</p> <p>- 01 Canhão Seguidor 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes;</p> <p>- 20 Max-brutes, sendo 12 de 04 lâmpadas de 1.000 watts cada, 06 de 06 lâmpadas de 1.000 watts cada e 02 de 08 lâmpadas de 1.000 watts cada, totalizando 100.000 watts;</p> <p>- 12 HQIs coloridas com 400 watts cada;</p> <p>- 04 Moves Scan – com lâmpadas de 1.000 watts cada para serem utilizados dois em cada P.A. de som;</p> <p>- 04 Moves Head 575 para serem utilizados na arena ou similar ou superior;- 04 Strobos DMX TM 3.000 watts, para serem utilizados no centro dos camarotes;</p> <p>- 01 Máquina de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena ou similar ou superior;</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts;</li><li>- 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada;</li><li>- 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída;</li><li>- 02 Mesas de luz 2.000;</li><li>- 01 Mesa preparadora para fazer os moves;</li><li>- 04 Garras para max brutes;</li><li>- 1.000 metros de cabos para os max-brutes PP 2 x 2,5 mm;</li><li>- 150 Metros de cabo de energia geral da iluminação – flexível pp 1 de 70 mm, são 3 fases 50 metros cada – disjuntor 120 – trifásico;</li><li>- 60 Metros de cabo da luz – flexível pp1 de 70 mm, com 03 fases de 20 m cada – extensão caso seja necessário;</li><li>- 01 Cabo para o canhão pp 2 x 2,5 – 30 metros;</li><li>- 04 Cabos para strobo pp 2 x 2,5 – 20 metros cada;</li><li>- 04 Garras paralelas para strobos;</li><li>- 08 Garras para move;</li><li>- 02 Cabos para move 4 x 2,5 – 20 metros cada;</li><li>- 02 Jampers cabo para move 2 x 2,5 – 3 metros cada;</li><li>- 02 Cabos de sinal para move sendo um cabo de 15 metros e um cabo de 50 metros;</li><li>- 04 Cabos de sinal para máquinas de fumaça sendo um de 10 metros e um de 15 metros;</li><li>- 02 Cabos de AC fumaça de 26 metros;</li><li>- 02 Cabos de sinal de 15 metros;</li><li>- 01 Cabo de AC de ar condicionado de 30 metros;</li><li>- 01 House mix 1,5 m altura para ser utilizado na curva da</li></ul>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	<p>arena lado oposto dos bretes com o canhão seguidor e a mesa de iluminação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 10 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço. Sendo:</li><li>- 10 Peças em Q-30 alumínio de 3 metros;</li><li>- 10 Peças em Q-30 alumínio de 2 metros;</li><li>- 10 Pés em alumínio;</li><li>- 10 Peças em Q-30 alumínio de 1 metro para fazer o braço dentro da arena;</li></ul> <p><b>Painel de led:</b> 01 painel de led para transmissão simultânea de todo o rodeio, montarias e replays. Ainda com opção para comerciais e patrocínios.</p> <p><b>Touros:</b> 18 (dezoito) Touros altamente selecionados. Os touros deverão ter a idade adulta, entre 4 e 8 anos com peso aproximado de 700 kg;</p> <p><b>Equipe:</b> 10 (Dez) Competidores Profissionais para montarias em touros,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (Um) Juiz Profissional de Arena para o Rodeio;</li><li>- 01 (Um) Juiz de Brete para o Rodeio;</li><li>- 01 (Um) Diretor de Rodeio;</li><li>- 02 (Dois) Salva-vidas</li><li>- 01 (Um) Locutor de renome</li><li>- 01(Um) Comentarista de Rodeio</li><li>- 01 (Um) Dj Sonoplasta;</li><li>-01(Um) Auxiliar de Pista;</li><li>- 02 (Dois) Porteiros para agilidade na solta dos animais;</li><li>- 02 (Dois) Atrações de arena (Sendo as opções: Imagens Santas, palhaços animadores, motoqueiro maluco, cavalos adestrados ou taxi maluco)</li></ul>						
--	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	- Seguro de Vidas, contrato de trabalho e INSS para todos os Profissionais envolvidos no Rodeio em cumprimento das leis No 10.220, de 11 de abril de 2001 e No 10.519, de 17 de julho de 2002.				
--	--	--	--	--	--

Valor total da contratação: **R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**4.2.** Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

**4.3.** A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica/fatura, **devendo constar, obrigatoriamente**, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da empresa.

**5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada.

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA	0039	PROG PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.197	ORGANIZ EXPO CXC E TORNEIO LEITEIRO
CONTA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	408	

**6.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Executar o objeto nas especificações e quantidades constantes da ordem de serviço, e dentro do perímetro estabelecido neste Termo de Referência e na Legislação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.2. Emitir os documentos fiscais correspondentes;

7.3. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;

7.4. Garantir a boa execução do objeto, substituindo todo e qualquer vício que estiver em desacordo com as especificações;

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

7.6. Responsabilizar-se pela substituição imediata do profissional em caso de ausência, impedimento ou desligamento, sem prejuízo da continuidade do serviço;

7.7. Zelar pela qualidade técnica das aulas e pelo adequado atendimento aos participantes;

7.8. Cumprir todas as normas aplicáveis à atividade, inclusive aquelas relacionadas à segurança e à atuação profissional;

7.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do Contrato;

b) Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das aulas;

f) Definir e informar previamente o cronograma das atividades.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

9.1. Não haverá garantia mínima exigida na contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.947 de 01 de outubro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato e, o requisitante como gestor de contrato.

10.1.1. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento do fornecimento, reservando-se ainda o direito de recusar o objeto caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- C) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- D) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- E) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.

11.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.

11.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 12.1.6. risco à prestação de serviços essenciais;
- 12.1.7. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 12.3. Na hipótese prevista 12.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

- 13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 13.1.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 13.1.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.1.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei n.º 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do município e na AMM (Associação Mineira de Municípios), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende Costa/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Coronel Xavier Chaves, 02 de junho de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

Contratante

---

**TJ RODEIOS PRODUÇÕES E EVENTOS**

**LTDA**

CNPJ n.º 02.473.201/0001-31

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**